



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2018/23758

Nº 21/19-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52/18-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.00.129.166/0001-02, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **EDIMÁRIO BORGES ARGOLO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 457.158.905-00, resolvem, tendo em vista o constante do **TJ-ADM-2018/23758**, resolvem **aditar o contrato de prestação de serviços de nº 52/18-S**, cujo objeto reporta-se Serviços continuados e especializados para instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento e aplicação de materiais, sob demanda, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto constante da cláusula primeira do contrato nº 52/18-S fica suprimido o valor de R\$ \$ 3.585.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), conforme informação de fls. 1533 do processo **TJ-ADM-2018/23758**, correspondendo ao percentual de 30,00%. (trinta por cento)



Assinatura manuscrita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2018/23758

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência deste instrumento inicia a partir da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa global decorrente do presente aditamento em decorrência presente instrumento passará de **R\$ 11.950.000,00 (onze milhões e novecentos e cinquenta mil reais)**, para **R\$ 8.365.000,00 (oito milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais)** através da Unidade Orçamentária 2.04.601 , Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.01/40.02/40.03/40.04/40.05/40.06 e Fontes 113/120/313/320, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 11 de março de 2019.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

CONTRATADA:


VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
EDIMÁRIO BORGES ARGOLO
CPF. 457.158.905-00

TESTEMUNHAS:



Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, 12 de Março de 2019.

Leandro Sady Rodrigues
SECRETÁRIO DE TI E MODERNIZAÇÃO

ADITAMENTO de contrato Nº 21/19-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 00.129.166/0001-02. Objeto: Aditar o contrato de prestação de serviços nº 52/18-S. Do objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato nº 52/18-S, fica suprimido o valor de R\$3.585.000,00, conforme informações de fls. 1533 do processo TJ-ADM-2018/23578, correspondendo ao percentual de 30,00%. A despesa global decorrente do presente aditamento em decorrência do presente instrumento passará de R\$11.950.000,00 para R\$8.365.000,00 e será atendida através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 004-SETIM à conta das Atividades 202/2034/2035, Elementos de Despesa 3.3.90.40, Subelementos 40.01/40.02/40.03/40.04/40.05/40.06 e Fontes 113/120/313/320, consoante do PA: TJ-ADM-2018/23758. Data: 11.03.2019.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 02/19-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (cedente), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, e o ESTADO DE SERGIPE (cessionário), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01. Objeto: Disciplinar a cessão, feita pelo cedente, da servidora MARIANA TELES SANTANA MORADILLO, matrícula nº 902.950-8, para exercer a função comissionada Assistente Técnico Administrativo para Assuntos Especiais, Símbolo CCE-13, na Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe, com ônus para o cessionário. Vigência: O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data constante da publicação do decreto judiciário que coloca a servidora à disposição do cessionário, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo de aditamento. Valor: A disponibilidade orçamentária para custeio da despesa do presente Convênio será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na classificação orçamentária: Atividade 2001 - Administração de Pessoal e Encargos, e seus elementos, conforme a natureza das despesas: 31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas, 31.91.13 - Obrigações Patronais, 31.90.05. Salário-família (se necessário), Fonte 100, segundo informação prestada pela Unidade Gestora à fl.23, do PA nº TJ-ADM-2018/68114. Data: 11/03/2019.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/19-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, e STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05. Objeto: Execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pela Diretoria de Assistência à Saúde, no Centro Odontológico e em todas as unidades de saúde da Capital, integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente. Valor: Para o contrato o valor global será de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), pago em valores mensais fixos, que será atendida pela Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112 - DSP, Ação 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39-52, Fontes 113/120/313/320, consoante processo PA nº TJ-ADM-2018/65172. Data: 11/03/2019.

PORTARIA Nº 06/2019

Designa servidores como fiscais de contratos

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE: